



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇOENE
COORDENADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS/PMC

COORDENADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n.º 001/2024
(Processo Administrativo n.º 05.990.012/2024)

Objeto

Contratação de empresa especializada para Execução de **"RECUPERAÇÃO DE TRECHOS DE RAMAIS NO MUNICÍPIO DE CALÇOENE"**, Convênio n.º 918555/2021- Programa Calha Norte no Município de Calçoene no Estado do Amapá, conforme especificações técnicas e memorial descritivo elaborados pela SEMINFUR/PMC, conforme condições, especificações e quantitativos constantes nos Anexos I e II – Termo de Referência e Estudos Técnicos Preliminares – que integram o presente Edital, independente de transcrição.

Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO CERTAME
MODO DE DISPUTA: ABERTO

Data: 25 / 11 / 2024

Horário: 15h (horário de Brasília)

A participação nesta concorrência ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico e digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta inicial de preços, a partir da data da liberação do Edital até o horário da abertura da sessão pública.

Endereço Eletrônico

www.licitanet.com.br

**COMISSÃO
LICITAÇÃO**

DE

**SILVIA CRISTINA DA SILVA PAES (agente de
contratação)**
GIUSEPPE CARLOS LIMA DE ANDRADE (apoio)
NAIVA SOUZA DO NASCIMENTO (apoio)





EDITAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DA CONCORRÊNCIA Nº 001/2024-CCL/PMC
TIPO: MENOR PREÇO (GLOBAL) POR LOTE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇOENE/AP, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 05.990.012/2024-SEMINFDUR/PMC e através do seu agente de contratação e equipe de apoio, nomeados pela Portaria nº 011/2024-GAB/PMC, datada de 17/09/2024, torna público aos interessados que realizará, por meio do sistema eletrônico Licitanet (www.licitanet.com.br), licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE com AMPLA PARTICIPAÇÃO objetivando a contratação de empresa de engenharia para a Contratação de empresa especializada para Execução de RECUPERAÇÃO DE TRECHOS DE RAMAIS NO MUNICÍPIO DE CALÇOENE, Convênio n.º 918555/2021- Programa Calha Norte no Município de Calçoene no Estado do Amapá, conforme especificações técnicas e memorial descritivo elaborados pela SEMINFDUR/PMC.

O presente procedimento licitatório será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 regulamentada pelo Decreto nº 027/2024-GAB/PMC, de 24 de janeiro de 2024; Lei Federal Nº 12.846/2013, pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, Lei 123/2006, Portaria Interministerial Nº 424/2016 e legislações pertinentes.

Início do acolhimento das propostas: 25/11/2024 às 15h

Abertura da Sessão: 25/11/2024 às 15h

1 - DISPOSITIVOS LEGAIS

1.1. O presente procedimento licitatório será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 regulamentada pelos Decreto nº 027/2024-GAB/PMC, de 24 de janeiro de 2024; Lei Federal Nº 12.846/2013, pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, Lei 123/2006, Portaria Interministerial Nº 424/2016 e legislações pertinentes.

2.1. Esta licitação será realizada em sessão pública, por meio da utilização de recursos da Tecnologia da Informação – INTERNET, utilizando-se, para tanto, de métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame.

2.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor público, integrante do quadro deste Órgão, designado por ato interno, denominado agente de contratação, e membros da equipe de apoio, previamente credenciados no sistema Licitanet.com.br, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos, gerenciadora do Sistema, constante da página (www.licitanet.com.br).

2.3. Em virtude do volume dos arquivos do projeto básico deste certame, os quais ultrapassam o limite do Sistema de licitações (www.licitanet.com.br), o anexo do projeto básico esta disponível





ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇOENE
COORDENADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS/PMC

no link do drive descrito no preâmbulo e no anexo IV desde edital.

2. OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para Execução de "RECUPERAÇÃO DE TRECHOS DE RAMAIS NO MUNICÍPIO DE CALÇOENE", Convênio n.º 918555/2021- Programa Calha Norte no Município de Calçoene no Estado do Amapá, conforme solicitação contida no Processo Administrativo nº 05.990.012/2024-SEMINFDUR/PMC, especificações técnicas e memorial descritivo elaborados pela SEMINFDUR/PMC, descritos e qualificados na forma do ANEXO I (Planilha de Preços) e ANEXO IV (Projeto Básico) deste edital.

2.2. Os resultados desta licitação serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), Diário Oficial da União – DOU, Diário Oficial do Município de Calçoene – DOM, site da Prefeitura Municipal de Calçoene/AP – PMC (www.calcoene.portal.ap.gov.br) e no site www.licitanet.com.br.

3. REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE DISPUTA

3.1. A sessão pública desta licitação será aberta com a abertura das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances, no endereço eletrônico, data e horário abaixo discriminado: Endereço eletrônico: (www.licitanet.com.br).

3.2. Abertura da sessão pública: às 15h do dia 25 de novembro de 2024 (horário de Brasília - DF).

3.3. O licitante deverá observar, rigorosamente, as datas e o horário limite para o recebimento de proposta e documentos e a abertura da sessão pública, bem como para o início da disputa.

3.4. Todas as referências de tempo no edital, no Aviso de Licitação e durante a sessão pública, observarão rigorosamente o horário de Brasília – DF, e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR GLOBAL

4.1. As despesas decorrentes da execução do presente processo licitatório correrão por conta da seguinte dotação orçamentária.

4.1.1. Gestão/Unidade: Sec. Mun. de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano;

4.1.2. Programa de Trabalho: 15.451.0501.3111.0000 – Execução de RECUPERAÇÃO DE TRECHOS DE RAMAIS NO MUNICÍPIO DE CALÇOENE", Convênio n.º 918555/2021- Programa Calha Norte no Município de Calçoene no Estado do Amapá, conforme especificações técnicas e memorial descritivo elaborados pela SEMINFDUR/PMC;

4.1.3. Elemento de despesa 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações;

4.1.4. Fonte de Recurso: Convênio n.º 918555/2021- MD/Programa Calha Norte

4.2. O valor global estimado da contratação e de R\$ 702.868,74 (Setecentos e Dois Mil, Oitocentos e Sessenta e Oito Reais e Setenta e Quatro Centavos), sendo o valor R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) de contrapartida.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema LICITANET (www.licitanet.com.br).

5.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SicaF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas

5.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos





ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇOENE
COORDENADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS/PMC

Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.5. Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes neste edital e seus anexos.

5.6. Não poderão participar da presente licitação as pessoas físicas ou jurídicas:

a) que possuam ramo de atividade registrado no ato constitutivo incompatível com o objeto desta licitação;

b) constituídas sob a forma de sociedades cooperativas;

c) que, em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou Subsidiárias entre si;

d) em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

e) que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, ou que tenham sido punidas com impedimento de licitar e contratar por órgão da Administração Pública do Estado de Amapá, desde que o ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou registrado no SICAF, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

f) estrangeiras que não funcionem no País;

g) que tenham como sócios, gerentes, diretores ou empregados, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de servidores ocupantes de cargo em comissão ou função gratificada, ou membros integrantes da PMC;

h) que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, tenham sido condenadas judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

5.7. Não poderá participar direta ou indiretamente desta licitação ou do fornecimento de bens e serviços a ela necessários, servidor ou dirigente da PMC.

5.7.1. Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o servidor ou dirigente e a licitante ou responsável pelos serviços, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

5.7.2. O disposto no subitem anterior aplica-se ao agente de contratação e aos membros da equipe de apoio.

5.8. Somente poderão participar desta licitação empresas cujas inscrições no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedor – SICAF – estiverem em plena validade, nos termos da Instrução Normativa nº 3, de 26/04/2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, e que atenderem a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. Para a utilização do sistema eletrônico, o interessado deverá acessar o site www.licitanet.com.br, para obter chave de identificação e senha pessoal para que o fornecedor participe de Pregões e Cotações Eletrônicas realizadas pelo sistema.

6.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

6.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes à licitação.

6.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo





ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇOENE
COORDENADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS/PMC

qualquer transação efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a PMC, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.5. A perda da senha ou quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio do acesso.

6.6. Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1. Após a divulgação do edital no endereço eletrônico www.licitanet.com.br, os licitantes deverão encaminhar suas propostas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e hora marcadas para abertura da sessão quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

7.2. A proposta deverá conter as informações necessárias, no espaço reservado pelo sistema eletrônico, dos objetos ofertados nos termos especificados por este edital e o preço representativo do valor dos itens, nos moldes do contido no sistema eletrônico.

7.3. Não serão aceitas propostas que, mesmo após a realização de diligências, permaneçam em desconformidade com as regras definidas neste edital.

7.4. O prazo de eficácia da proposta não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias corridos a contar da data de sua apresentação. Esse prazo ficará suspenso pela interposição de recurso.

7.5. Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

7.6. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, que não tenham sido objeto de desclassificação no julgamento das propostas, por caracterizarem preço inexecutável, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o fornecimento ser realizado sem ônus adicionais.

7.7. Em nenhuma hipótese poderão ser alteradas as condições de pagamento, prazos ou outra qualquer, que importe modificação dos termos da proposta apresentada, salvo no que tange aos preços ofertados, os quais poderão ser reduzidos quando da fase de lances do certame.

7.8. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.9. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, os lances inseridos durante a sessão pública, assim como as declarações de que tratam este edital.

7.10. Não serão aceitos pedidos de desistência de propostas, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo agente de contratação.

7.11. A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento das propostas de preços que ocorrerá até a data da abertura da sessão do pregão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.12. A proposta de preço do licitante melhor classificado, contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado, deverá ser formulada e enviada por meio do sistema eletrônico, em campo próprio, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, atualizada em conformidade com os lances eventualmente ofertados. A critério do agente de contratação, poderá ser solicitada cópia autenticada ou originais dos documentos enviados, a serem encaminhados no prazo máximo de 03 (três) dias. Havendo qualquer fato que impeça o envio de documentos pelo sistema eletrônico,





ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇOENE
COORDENADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS/PMC

os mesmos poderão ser enviados no e-mail pmc.cpl01@gmail.com.

7.13. Os documentos necessários à habilitação, quando solicitados na fase de habilitação, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 02 (duas) horas, a contar da convocação pelo agente de contratação no sistema eletrônico.

7.14. O prazo máximo de duas horas, previsto no item 7.13 deste edital, será aplicado aos documentos complementares necessários ao julgamento da proposta e à habilitação, quando solicitados após a fase de lances.

7.15. Passados os prazos de convocação previstos no item 7.12 (máximo 2 dias úteis) e no item 7.13 (máximo 02 horas), conforme o caso, a licitante que, convocada, não apresentar a proposta comercial atualizada e documentos que devam acompanhá-la, bem como, os documentos de habilitação e eventuais documentos solicitados para complementar a proposta ou a habilitação, será desclassificada ou inabilitada, conforme o caso.

8. DO PROCEDIMENTO, DO MODO DE DISPUTA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A partir do horário previsto no item 3.2 deste edital, terá início a sessão pública, com a divulgação das propostas de preços recebidas, cuja classificação para a fase de lances será efetuada pelo sistema eletrônico.

8.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

8.2.1. Os lances deverão ser formulados em relação ao preço ofertado para cada item desta licitação. O sistema efetuará a classificação final considerando o MENOR PREÇO POR LOTE, conforme o critério de julgamento previsto neste edital.

8.3. O licitante poderá oferecer lance superior ao menor lance registrado, desde que inferior ao último ofertado por ele.

8.4. No julgamento de classificação e aceitação das propostas, será adotado o critério de MENOR PREÇO GLOBAL, conforme a classificação de propostas, efetuada pelo sistema eletrônico.

8.5. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.6. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

8.6.1. Durante o transcurso da sessão pública o agente de contratação enviará mensagens, via chat, às licitantes, mas essas só poderão se comunicar com o agente de contratação por iniciativa deste, após o encerramento da fase de lances.

8.7. Caso haja desconexão com o agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o agente de contratação, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.8. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes.

8.9. Esta licitação será processada pelo modo de disputa ABERTO,

8.9.1. Na etapa de disputa aberta os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, e intervalo mínimo de R\$ 1.000,00 (um mil reais) entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.9.1.1. No modo de disputa de que trata este subitem, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração desta etapa.





ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇOENE
COORDENADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS/PMC

8.9.1.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.9.1.3. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no subitem anterior, a etapa será encerrada automaticamente, e o sistema eletrônico ordenará e divulgará os lances.

8.9.1.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.10. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão aplicados os critérios de desempate previsto no artigo 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.11. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o agente de contratação encaminhará pelo sistema eletrônico contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, a fim de que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas estabelecidas neste edital.

8.11.1. A negociação será executada por meio do sistema eletrônico, e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.12. Se a proposta ou lance de menor valor ofertado não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o agente de contratação examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

8.13. Caso não sejam apresentados lances, serão aplicados os critérios de desempate previsto no artigo 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.14. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o agente de contratação efetuará consulta no SICAF a fim de verificar os documentos por ele abrangidos e a validade das certidões necessárias à habilitação, e, caso a empresa apresente pendências no referido cadastro, será analisada a documentação enviada via sistema eletrônico.

8.14.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão solicitados à empresa e deverão ser enviados no prazo previsto no item 7.13 deste edital.

8.15. Quando for o caso, o envio postal da proposta e da documentação de habilitação, em original ou autenticada, deverá ser em envelope lacrado, contendo no frontispício os seguintes dizeres:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇOENE
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES – CCL
PROPOSTA COMERCIAL
LOTE I
CONCORRÊNCIA Nº 001/2024
PROCESSO Nº 05.990.012/2024
EMPRESA: _____

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇOENE
CORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES – CCL
PROPOSTA COMERCIAL
LOTE 2
CONCORRÊNCIA Nº 001/2024
PROCESSO Nº 05.990.012/2024





ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇOENE
COORDENADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS/PMC

EMPRESA: _____

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇOENE
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES – CCL
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 001/2024
PROCESSO Nº 05.990.012/2024
EMPRESA: _____

8.16. Os documentos a serem apresentados para cumprimento desta exigência são os relacionados no item 10 – DA HABILITAÇÃO deste edital.

8.17. Ao apresentar sua proposta e ao formular lances, o licitante assume que o objeto ofertado deverá atender às especificações constantes do ANEXO I – Projeto Básico deste edital.

8.18. Constatando o atendimento das exigências fixadas no edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

8.19. Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas. Os erros ou equívocos e omissões havidos nas cotações de preços, serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo no caso de erro para mais e posterior desclassificação, qualquer recurso, nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.

9. DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

9.1. A proposta de preços atualizada, a ser enviada após a etapa de lances, deverá ser apresentada, preferencialmente, na forma do ANEXO III deste edital, redigida em papel timbrado da licitante, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo titular ou representante legal da licitante, devidamente identificado, em estrita observância às especificações contidas neste edital, constando, obrigatoriamente:

a) indicação do nome ou razão social do proponente, número do CPF/CNPJ, endereço completo, telefone, fax, banco, agência, conta, responsável com CPF e endereço eletrônico de correspondência (e-mail ou outra forma), para contato;

b) prazo de pagamento de até 30 (trinta) dias, após entrega total e definitiva da Fatura/Nota Fiscal, na forma do Item 15 – DO PAGAMENTO, deste edital;

c) prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias consecutivos da data da sua apresentação;

d) dados do representante legal (nome, número de identidade e do CPF), com poderes específicos para assinar o termo de compromisso/contrato, conforme minuta anexa a este edital.

e) preço fixo e irrevogável;

f) planilha orçamentária baseada nos projetos, especificações e exigências constantes deste edital e seus anexos, contendo:

1) Discriminação dos serviços a serem executados, unidades de medida dos serviços, quantitativos, preços unitários, subtotais e totais com duas casas decimais. Considerar-se-á valor global da proposta o constante no total geral da planilha;

2) Composição de custo unitário, com apenas duas casas decimais, para todos os itens da planilha. Ao elaborar a planilha, deverá ser utilizado a fórmula truncar em 2 (duas) casas, evitando-se fórmulas de arredondamento;

3) Composição do BDI e o detalhamento (custo unitário) dos itens que o compõe e seus respectivos percentuais praticados, conforme fórmulas constantes do ANEXO II deste edital;

4) Cronograma físico-financeiro.





ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇOENE
COORDENADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS/PMC

f.1) as planilhas de preços e cronograma de execução do objeto desta licitação, que acompanharão a proposta comercial, deverão conter identificação de profissional legalmente credenciado com registro atualizado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), observado o contido na Lei nº. 5.194, de 24/12/66 e nas resoluções nº 218/73 e 282/83 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), observada a Lei nº 12.378, de 31/12/2010, e demais legislações correlatas;

g) declaração da licitante de que examinou os projetos, as especificações e os encargos, com os respectivos quantitativos necessários ao perfeito atendimento do objeto da licitação, reconhecendo que a sua proposta é adequada e suficiente para a realização dos serviços;

h) as planilhas orçamentárias devem ser enviadas no formato PDF.

i) declaração de que sua proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

9.1.2. A falta de declaração prevista na alínea "g" e "i" deste subitem acarretará a desclassificação da licitante, nos termos previstos no art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

9.1.3. Erros no preenchimento da planilha não serão motivos suficientes para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

9.1.3.1. Será concedido prazo de 24 (vinte e quatro) horas para eventuais ajustes na planilha orçamentária.

10.2. A licitante poderá incluir em sua proposta, dados de caráter exclusivamente técnicos sobre o objeto ofertado, bem como informações que não constem em seu catálogo, entretanto necessárias ao julgamento objetivo, conforme especificações do serviço ou do material solicitado.

9.2.1 Juntamente com a Proposta, deverá vir a garantia de proposta do valor estimado da contratação. Essa garantia é no valor de 1% (um por cento) do valor do LOTE 1: R\$ 3.301,35(três mil, trezentos e um reais e trinta e cinco centavos) e LOTE 2: R\$ 3.727,32 (três mil, setecentos e vinte e sete reais e trinta e dois centavos), conforme o Artigo 58, § 1º da Lei nº 14.133/2021.

9.3. A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para fornecimento do objeto desta licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros, mão de obra qualificada, deslocamentos e hospedagens, e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

9.4. Não será aceita cobrança posterior de qualquer tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da lei.

9.5. Os tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais e parafiscais e custos que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do fornecimento do objeto desta licitação, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido na Norma Tributária, neste caso, a licitante.

9.6. O licitante melhor classificado, a critério do agente de contratação, poderá ser convocado a apresentar no prazo previamente estipulado, durante a sessão pública virtual, maiores informações sobre o objeto ofertado ou sobre a documentação apresentada. O licitante que não apresentar as informações dentro do prazo solicitado poderá ser desclassificado.





ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇOENE
COORDENADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS/PMC

9.6.1. Quando solicitados, os documentos com informações da(s) licitante(s) melhor classificada(s) serão encaminhadas pelo sistema eletrônico ou, quando se tratar de objeto físico, a Prefeitura Municipal de Calçoene/AP, aos cuidados da Central de Licitação, no endereço constante no item 13.9 deste edital.

9.6.2. Caso a empresa convocada e não entregue as informações, atrase a entrega sem justificativa aceita pelo agente de contratação ou, ainda, as entregue em desacordo com o que for solicitado, terá sua proposta desclassificada quando, então, será facultado ao Agente de Contratação convocar outra(s) empresa(s), obedecida a ordem de classificação, para apresentação de maiores informações para verificação, sem afetar a aplicação de penalidades decorrente da sua ação ou omissão.

9.6.3. As eventuais despesas com o envio das informações previstas neste item deverão ser suportadas pela própria licitante interessada.

9.7. Observado o disposto no art. 64 da Lei nº 14.133/2021, o agente de contratação, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atenderem às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

9.8. Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, ou por publicação em órgãos da imprensa oficial, não sendo aceitos "protocolos" ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos neste edital.

10.2. Para habilitação nesta licitação será exigida a seguinte documentação:

10.2.1. Habilitação Jurídica:

a) Registro na Junta Comercial, no caso de empresa individual, com demonstração atualizada dos objetos sociais, indicando ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação.

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a demonstração do ramo de atividades compatível com o objeto desta licitação, bem como a última alteração social ou consolidada. Não será aceita a Certidão Simplificada da junta Comercial para substituir o contrato social;

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

10.2.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro e Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação/CRF;





ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇOENE
COORDENADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS/PMC

- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- g) Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, mediante apresentação da declaração prevista no item 10.2.6, "b", deste edital.
- 10.2.2.1. Para efeito de comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista será admitida certidão positiva com efeito de negativa.
- 10.2.2.2. Durante a análise dos documentos de habilitação, se detectada(s) certidão(ões) de regularidade fiscal, social e trabalhista vencida(s), o agente de contratação realizará consulta na internet para obtenção de certidão(ões) atualizada(s).
- 10.2.3. Qualificação Econômico-Financeira:
- a) Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais (ou do último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de dois anos, ou balanço de abertura das licitantes que iniciaram suas atividades neste ano), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, assinado pelo contabilista regularmente habilitado e pelo representante da empresa legalmente constituído, vedada a sua substituição por balancetes ou balanço provisório. Observe que os balanços poderão ser remetidos ao Conselho Regional de Contabilidade para verificação de sua regularidade. Entende-se por "na forma da lei" o seguinte:
- Quando S.A.: balanço patrimonial devidamente publicado no Diário Oficial ou Jornal de grande circulação;
 - Quando outra forma societária: balanço patrimonial devidamente autenticado ou registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, conforme preceitua o artigo 1.179, do Código Civil Brasileiro e Instrução Normativa nº 82/2021, do Departamento de Registro Empresarial e Integração (DREI), ou por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado ou registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro em questão.
- b) O cálculo para análise de balanço será feito da seguinte forma:
- b.1. Índice de Liquidez
- b.1.1. Liquidez Corrente: Este quociente oferece o grau de solvência da empresa no interregno de no máximo 2 (dois) anos. O ideal é que este quociente seja superior a 1 (um). Quando for igual ou superior a 1 (um), evidenciará que a entidade possui recursos, no Ativo Circulante, suficientes para cobrir as obrigações de curto prazo, caso contrário encontra-se em situação de insolvência.

LC = _____ ATIVO CIRCULANTE PASSIVO CIRCULANTE

b.1.2. Índice de Liquidez Geral: Este índice oferece uma visão global do grau de solvência da empresa, mostra a existência ou não de recursos financeiros necessários para cobrir os compromissos assumidos com terceiros no prazo mínimo de 2 (dois) anos. Quando este quociente for igual ou superior a 1 (um) poder-se-á afirmar, em princípio, que a entidade se encontra satisfatoriamente estruturada do ponto de vista financeiro. Por outro lado, quando a empresa apresentar o índice inferior a 1 (um) pode-se dizer que a entidade se encontra em situação de insolvência.





ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇOENE
COORDENADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS/PMC

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZAVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

b.1.3. Índice de Solvência Geral: Este índice irá indicar a capacidade financeira da empresa, após converter em dinheiro todo o seu Ativo (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo + Ativo Permanente), para pagar todos os seus compromissos a longo prazo (Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo). O ideal é que para cada R\$ 1,00 (um real) de Ativo Total convertido em dinheiro, seja suficiente para pagar R\$ 1,00 (um real) de Exigível Total, demonstrando o limite financeiro mínimo para não incorrer em insolvência.

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

b.1.4. Na aplicação das fórmulas anteriormente mencionadas não será habilitada a empresa que:

- a) apresentar Índice de Liquidez Geral inferior a 1 (um);
- b) apresentar Índice de Liquidez Corrente inferior a 1 (um);
- c) apresentar Índice de Solvência Geral inferior a 1 (um).

b.1.5. Como garantia de participação, as empresas deverão comprovar possuir capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação, conforme previsto no art. 69, §4º da Lei nº 14.133/2021, sob pena de inabilitação.

b.1.6. As empresas com menos de dois exercícios financeiros devem cumprir a exigência deste item mediante Apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

10.2.4. De acordo com o art. 4º da Lei 14.133/2021, no que couber, aplica-se neste certame os dispositivos constantes dos arts. 42 a 49 da lei complementar 123/2006.

10.2.4.1. A não comprovação da regularidade fiscal até o final do prazo estabelecido implicará na decadência do direito de contratação, sendo facultado ao Agente de Contratação convocar os licitantes remanescentes, na Ordem de classificação, ou revogar a licitação.

10.2.5. Os documentos descritos acima nos itens 10.2.1, 10.2.2 e 10.2.3 serão substituídos pelo SICAF, caso as empresas possuam o referido cadastro e o mesmo esteja em situação plenamente legal quanto à validade das certidões na data da realização da sessão.

10.2.5.1. Exceção feita à certidão exigida na alínea "f" do subitem 10.2.2, pois ainda que a informação conste do SICAF ou a própria licitante apresente certidão, o agente de contratação efetuará consulta para emissão de certidão atualizada no momento da habilitação.

10.2.5.2 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
10.2.5.2.1 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

10.2.6. Declarações:

10.2.6.1. Além do preenchimento obrigatório das declarações constantes do sistema eletrônico licitanet, a Licitante deve apresentar as seguintes declarações junto com os documentos de





ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇOENE
COORDENADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS/PMC

habilitação, sob pena de inabilitação:

- a) declaração de responsabilidade pela não realização da visita técnica, caso não seja realizada a visita de que trata o item 10.2.8 deste edital (modelo de declaração no ANEXO V deste edital);
- b) declaração, em papel timbrado da empresa e assinado por pessoa competente, na qual indicará os profissionais responsáveis técnicos detentores dos respectivos Acervos Técnicos;
- c) declaração do(s) profissional (is) responsável (is) técnico(s) indicado(s), aceitando o exercício da função de responsável (is) técnico(s) pelos serviços.

10.2.7. Qualificação técnica:

- a) Certidão de Registro ou inscrição do licitante, bem como de seu(s) responsável(is) técnico(s), Engenheiro Civil ou Arquiteto, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), dentro do prazo de validade, observando as normas vigentes estabelecidas.
- b) declaração indicando o nome, CPF e número do registro no conselho do responsável técnico que acompanhará a execução dos serviços de que trata este edital;
- c) Certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente (Certidão de Acervo Técnico - CAT), quando for o caso, que demonstrem a capacidade técnico-profissional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, conforme disposto no art. 67 da Lei nº 14.133/2021;
- d) pelo menos 01 (um) Atestado de capacidade técnica operacional fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual comprove a prestação do serviço similar ao objeto deste certame, estando as informações ali contidas sujeitas à verificação de sua veracidade na fase da licitação. Os atestados deverão demonstrar experiência em execução de obra com as seguintes parcelas de maior relevância de acordo com o Art. 67, § 1º, da Lei 14.133/2021 de forma abaixo:

ITEM	OBJETO	UND	QUANTIDADE MÍNIMA
1	EXECUÇÃO DE REVESTIMENTO PRIMARIO COM MATERIAL DE JAZIDA	M2	3148,81
2	TUBO DE CONCRETO PA4 PRODUZIDO NA OBRA PARA DRENAGEM – D = 1,00 MM	M	11

- e) pelo menos 01 (um) Atestado de capacidade técnica profissional fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual comprove a prestação do serviço similar ao objeto deste certame, estando as informações ali contidas sujeitas à verificação de sua veracidade na fase da licitação. Os atestados deverão demonstrar experiência em execução de obra com as seguintes parcelas de maior relevância de acordo com o Art. 67, § 1º, da Lei 14.133/2021 de forma abaixo:

ITEM	OBJETO	UND	QUANTIDADE MÍNIMA
1	EXECUÇÃO DE REVESTIMENTO PRIMARIO COM MATERIAL DE JAZIDA	M ²	3148,81
2	TUBO DE CONCRETO PA4 PRODUZIDO NA OBRA PARA DRENAGEM – D = 1,00 M	M	11





ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇOENE
COORDENADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS/PMC

f) documento comprovando que o responsável técnico, constante nas Certidões de Acervo Técnico apresentadas, integra o quadro da empresa na data da entrega da proposta, por meio de uma das seguintes formas:

- 1) empregado: cópia da ficha ou livro de registro de empregado registrada na DRT ou, ainda, cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- 2) sócio: Contrato Social devidamente registrado em órgão competente;
- 3) diretor: cópia de Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia de ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
- 4) contrato em regime de prestação de serviços, vigente na data de licitação com assinaturas reconhecida em cartório;
- 5) Certidão do CREA ou CAU;
- 6) declaração através do qual o profissional assuma a responsabilidade técnica pela obra ou serviço licitado e o compromisso de integrar o quadro técnico da empresa, no caso de o objeto contratual vir a ser a esta adjudicada.

10.2.7.1. O(s) profissional(is) indicado(s) pela empresa somente poderá(ão) participar como responsável(is) técnico(s) por apenas 01 (uma) empresa, sendo inabilitadas as licitantes que mencionarem o mesmo profissional para esta função.

10.2.8. Visita técnica:

a) A licitante deve apresentar atestado de visita técnica, realizada por seu representante, ao local dos serviços a ser fornecido por servidor da SEMINFUR/PMC. A vistoria deverá ser agendada na Prefeitura Municipal de Calçoene/AP, localizada na Rua: Teodoro Antonio Leal, n.º 264, Centro, no horário de 08h00 às 12h00. O atestado de que trata este item será emitido em modelo próprio da SEMINFUR/PMC e será entregue pelo(a) servidor(a) responsável pelo acompanhamento do funcionário da empresa durante a vistoria.

a.1) A visita técnica de que trata este item é facultativa, sendo suficiente a apresentação de declaração do licitante de que conhece as condições locais para a execução do objeto, ou, ainda, declaração da licitante assumindo toda a responsabilidade pela não realização da vistoria do local de execução do serviço (modelo de declaração no ANEXO V deste edital).

10.3. A habilitação dos participantes, quanto à existência de qualquer impedimento ou suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública ou declaração de inidoneidade, será verificada nos seguintes sistemas/cadastros, sem prejuízo dos demais documentos exigidos neste edital:

a) CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e CNEP – Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Portal da Transparência do Governo Federal <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes>);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do CNJ – Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (<http://www.tst.jus.br/certidao>);

d) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

10.4. Todos os documentos exigidos poderão ser apresentados por meio de cópias, podendo ser solicitada oportunamente a comprovação de sua autenticidade. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, conforme artigo 12, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

10.5. A documentação exigida deverá ter validade no mínimo até a data prevista para a sessão pública virtual, observado o disposto no art. 64 da Lei nº 14.133/2021. Se o prazo de validade





ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇOENE
COORDENADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS/PMC

das Certidões não estiver expreso, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias consecutivos, excluindo-se nesta contagem o dia da emissão/expedição (o primeiro dia na contagem do prazo de validade é o seguinte à sua emissão).

10.6. A licitante deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, Tributos Federais, Estaduais, Municipais, Certidão de Negativa de Débito Trabalhista, e outras solicitadas no edital para fins de habilitação) e qualificação exigida na licitação.

11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1. O agente de contratação efetuará o julgamento das propostas pelo critério tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, observados os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

11.1.1. O agente de contratação, conjuntamente com o setor requisitante, verificará a(s) proposta(s) apresentada(s), e desclassificará, motivadamente, aquela(s) que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

11.1.2. Não serão aceitas propostas com valores superiores aos constantes no ANEXO II – Planilha de Preços deste edital.

11.2. Serão desclassificadas as propostas:

a) que não atendam às exigências deste edital e seus anexos ou que apresentem dispositivos contrários à lei e a regulamentação vigente;

b) que contiverem preço condicionado a prazos, vantagens de qualquer natureza ou descontos não previstos nesta licitação, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;

c) que forem omissas, vagas, apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, bem como as que apresentarem preços ou vantagens baseados nas ofertas de outras licitantes;

d) que ofertem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles irrisórios ou de valor zero, ou que não venham a ter a sua viabilidade demonstrada através de documentação que comprove que os custos dos serviços são coerentes com os de mercado;

d.1) No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

e) que apresentarem proposta alternativa;

f) cuja empresa convocada não apresente as informações complementares ou amostras solicitadas ou as apresente fora do prazo estipulado, ou cujas amostras do produto ofertado tenham sido reprovadas.

11.3. O critério de aceitabilidade dos preços unitários e global propostos será o da compatibilidade com os preços estimado pela Prefeitura Municipal de Calçoene, conforme a planilha orçamentaria de preços.

11.4. Encerrada a etapa de lances, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar, bem como a planilha de custos e formação de preços com valores ajustados ao lance final quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação da licitante, conforme disposições do edital.

11.5. Serão desclassificadas e recusados as propostas com os preços finais e os preços unitários com valores superiores ao limite estabelecido neste edital ou manifestamente inexequíveis.

11.6. Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

11.6.1. Para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de





ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇOENE
COORDENADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS/PMC

aceitabilidade de preços unitário e global fixados neste Edital, conforme as especificidades do mercado correspondente;

11.6.2. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

11.7. No caso de divergência entre valores unitários e os totais, prevalecerão os primeiros.

11.8. O desatendimento de exigências formais, sendo estas não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, sempre assegurando a todas as licitantes a paridade de tratamento neste aspecto.

11.9. O agente de contratação e sua equipe de apoio obedecerão, na execução dos seus trabalhos, aos trâmites e procedimentos estabelecidos nas alíneas abaixo:

a) o agente de contratação examinará a compatibilidade do preço ofertado pelo proponente melhor classificado, analisando os preços praticados para essa espécie de contratação no âmbito da Administração Pública e as condições atuais de mercado, de acordo com as informações constantes dos autos. Não sendo aceito, o agente de contratação, por intermédio do sistema eletrônico, encaminhará contraproposta objetivando a redução do valor ofertado;

b) o agente de contratação poderá solicitar a comprovação documental idônea da exequibilidade da proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero (exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração) quando comprovada a inexequibilidade, um dos documentos que poderá ser solicitado para comprovação de exequibilidade é um contrato acompanhado de atestado de conclusão de obra em que a licitante tenha ofertado o mesmo desconto que ela está oferecendo;

c) as causas de oscilações de mercado que provoquem a diminuição do percentual de descontos deverão ser comprovadas pela licitante interessada, ainda na fase de negociação com o agente de contratação;

d) não sendo compatível o preço e havendo recusa de contraproposta, por parte da licitante, o agente de contratação recusará sua proposta e direcionará a contraproposta à licitante imediatamente classificada, e assim sucessivamente, até a obtenção de preço julgado aceitável.

11.10 - DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E DE EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

11.10.1. Para fins de obtenção do tratamento diferenciado de que tratam os artigos 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, quando do envio da proposta inicial, o participante deve declarar:

11.10.2. Que possui enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte;

11.10.3. Que, no presente ano-calendário, ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

11.10.4. A ausência dessas declarações, no momento da apresentação da proposta, significará a renúncia da microempresa ou empresa de pequeno porte de utilizar-se das prerrogativas a elas concedidas pela Lei Complementar federal nº 123/2006;

11.10.5. Consideram-se empatadas as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que estiverem no limite de até 10% (dez por cento) superiores à proposta melhor classificada, desde que esta não seja microempresa ou empresa de pequeno porte;

11.10.6. Ocorrendo o empate, nos termos da Lei Complementar federal nº 123/2006, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta inferior ao menor preço apurado no certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão;





ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇOENE
COORDENADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS/PMC

11.10.7. No caso de não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte, serão convocadas as empresas remanescentes que se encontrem na situação de empate, de mesmo enquadramento empresarial, na ordem classificatória, para o exercício do direito aqui previsto.

11.10.8. Na hipótese de não haver mais empresas de mesmo enquadramento empresarial, o objeto da licitação será adjudicado para a empresa que originalmente apresentou o melhor lance;

11.10.9. Quando as empresas forem optante do simples nacional deveram apresentar junto com a proposta dados compatível com o faturamento dos ultimos 12 meses para análise de suas proposta, sob pena de desclassificação das mesma.

12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e a homologação do presente certame.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

13.1. Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura do certame, qualquer pessoa poderá impugnar este edital ou solicitar esclarecimento sobre os seus termos, encaminhando seus questionamentos ao protocolo geral da Prefeitura Municipal de Calçoene-AP, localizada no edifício sede da Prefeitura Municipal de Calçoene/AP, na Rua Teodoro Antonio Leal 264, Bairro Centro, CEP 68.960-000, no Município de Calçoene – AP, dirigido ao agente de contratação.

13.1.1. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será processada e julgada na forma e no prazo previsto no parágrafo único do art. 164 da Lei nº 14.133/2021.

13.1.2. Acolhida a impugnação contra o edital, será designada nova data para a realização do certame.

13.2. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

13.3. Dos atos do agente de contratação neste processo licitatório cabe recurso, a ser interposto no final da sessão, mediante registro de intenção de recorrer. Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial e de eventuais contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, nos formulários próprios.

13.4. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, no prazo de até 10 (dez) minutos, conforme previsão do artigo 40 da Instrução Normativa nº 73/2022.

13.5. Recurso contra decisão do agente de contratação terá efeito suspensivo.

13.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.7. Os recursos e contrarrazões de recursos deverão ser dirigidos ao agente de contratação que, se não reconsiderar sua decisão os submeterá, no prazo de 03 (três) dias úteis e devidamente instruído, à consideração da autoridade superior competente, que proferirá decisão definitiva no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

13.8. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados fora do sistema eletrônico.

13.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos, localizada no edifício sede da Prefeitura Municipal de Calçoene/AP, na Rua Teodoro Antonio Leal 264, Bairro Centro, CEP 68.960-000, no Município de Calçoene – AP.

14. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

14.1. Para a execução do objeto previsto neste edital a licitante vencedora da licitação deverá observar e cumprir todas as condições, procedimentos, prazos e demais exigências previstas no





ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇOENE
COORDENADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS/PMC

ANEXO IV – Projeto Básico deste edital e no futuro contrato.

14.2. A não observância do subitem 15.1 sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis conforme a legislação vigente.

14.3. A subcontratação do objeto não será permitida.

15. DO PAGAMENTO

15.1. Os critérios de pagamento estão discriminados nos Anexo V (Minuta do Contrato)

16. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

16.1. O contrato poderá ser extinto na forma e na ocorrência de qualquer das hipóteses dos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. As Sanções Administrativas estão descritas no Anexo V (Minuta do Contrato)

18. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

18.1. Reserva-se a Prefeitura Municipal de Calçoene/AP, o direito de revogar o presente processo licitatório, em razão de interesse público, decorrente de fato superveniente relacionado ao objeto licitado.

18.2. A presente licitação poderá ser anulada, no todo ou em parte, a qualquer tempo, pela simples constatação de fato superveniente, no caso de surgimento de vícios insanáveis, fato que não gerará direito à indenização, salvo se verificada a hipótese do artigo 149, da Lei nº 14.133/2021.

19. DAS OBRIGAÇÕES

19.1. Além das obrigações previstas no ANEXO IV, a empresa vencedora obriga-se a:

19.1.1. Refazer ou substituir, às suas expensas, o serviço ou o material que for entregue em desacordo ao firmado no contrato.

19.1.2. Obedecer às discriminações estabelecidas nas especificações de cada item.

19.1.3. Responsabilizar-se por todo o processo logístico e operacional decorrente da execução do objeto ofertado, sem nenhum ônus adicional para a contratante.

19.1.4. Garantir a qualidade dos bens e serviços fornecidos, sob pena de sofrer rejeição ou troca em caso de descumprimento às especificações contidas neste edital e seus anexos.

19.1.5. Responsabilizar-se por eventuais danos ou acidentes causados, direta ou indiretamente, a Prefeitura Municipal de Calçoene ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes, empregados, prepostos e/ou fornecedores em virtude do objeto ofertado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e o acompanhamento pela PMC.

19.1.6. Comunicar a Prefeitura Municipal de Calçoene, antes de expirado o prazo de execução, anexando documentação comprobatória, a ocorrência de casos fortuitos prejudiciais à execução do objeto.

19.1.7. Incluir na proposta apresentada todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de qualquer imposto, taxa, contribuições, fretes e obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias a que estiver sujeito, e também percentuais de descontos concedidos.

19.1.8. Manter, durante toda a vigência contratual, as mesmas condições de regularidade fiscal e trabalhista exigidas e apresentadas na assinatura do instrumento contratual,

19.1.9. Responsabilizar-se técnica e administrativamente pelo objeto contratado, não sendo aceito, sob qualquer pretexto, a transferência de responsabilidades a outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

19.1.10. Cumprir outras obrigações constantes do contrato.

19.2. A Contratada não será responsável:

19.2.1. Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou de força maior.





ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇOENE
COORDENADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS/PMC

19.2.2. Por quaisquer obrigações, responsabilidades, trabalhos ou serviços não previstos neste edital.

19.3. Além das obrigações previstas no ANEXO IV, a PMC obriga-se a:

19.3.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitir o acesso dos funcionários da contratada às dependências da PMC.

19.3.2. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado.

19.3.3. Fornecer Atestados de Capacidade Técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

19.3.4. Receber pedidos de prorrogação de prazo, desde que, encaminhados ao SEMINFDUR da PMC e solicitados com, pelo menos, 10 (dez) dias do vencimento do prazo de entrega do objeto, ou seja, com tempo hábil a sua análise e deliberação.

19.3.5. Aceitar pedidos de prorrogação devidamente documentados, onde constem motivos para o mesmo e com documentos hábeis a comprovar a necessidade de tais pedidos.

19.3.6. Enviar as notas de empenho por qualquer meio eletrônico, ou pessoalmente, conforme o caso, onde estará registrado o telefone utilizado, nome da licitante e o funcionário que efetuou o recebimento. A partir disto, inicia-se o prazo de entrega do objeto licitado.

20. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

20.1. A licitante vencedora fica obrigada a aceitar os acréscimos e supressões que a PMC, a seu critério e de acordo com sua disponibilidade orçamentária e financeira, determinar, no valor inicial atualizado do objeto adjudicado, respeitado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) previsto no artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

20.2. Fica facultada a supressão além do limite aqui previsto, mediante acordo entre as partes, através de aditamento.

20.3. Havendo necessidade de aditivos contratuais, serão observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

21. DA PRESTAÇÃO DE GARANTIA

21.1. Fica a contratada obrigada a prestar garantia, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, em uma das modalidades previstas no §1º do citado artigo, ficando retida até o término dos serviços.

21.2. Caberá à contratada optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

b) seguro-garantia;

c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

d) Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

21.2.1. Caso opte por uma das modalidades previstas nas alíneas "a" e "c" do subitem anterior, a contratada deverá prestar a respectiva garantia no prazo de 15 (quinze) dias a partir do recebimento da ordem de serviço ou nota de empenho.

21.2.2. Caso opte pela modalidade prevista na alínea "b" do subitem anterior, a licitante vencedora deverá prestar a respectiva garantia no prazo de 01 (um) mês contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, conforme previsto no artigo 96, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

21.2.3. Será exigida garantia adicional de 5% do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis na alíneas a, b, c





e d.”

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. Ao participar da licitação, a licitante declara sob as penalidades da lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial ou econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis pela licitação, quer direta ou indiretamente.

22.2. A participação do licitante no certame e a apresentação de proposta a esta licitação implica na aceitação integral e irretratável dos termos deste edital e seus anexos.

22.3. Poderão ser admitidos, pelo agente de contratação, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

22.4. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a PMC, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

22.5. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a extinção do contrato, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

22.6. É facultado ao agente de contratação, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.7. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo agente de contratação, sob pena de desclassificação/inabilitação.

22.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta.

22.9. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Eletrônico da Prefeitura Municipal de Calçoene/AP.

22.10. Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pelo agente de contratação com base na legislação vigente.

22.11. Para contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando explicitamente disposto em contrário, ou seja, quando contiver expressamente outra forma de contagem ou ainda a expressão “dias úteis”. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal na PMC.

22.12. Fica designado o foro do Município de Calçoene/AP, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultante deste edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

22.13. Quaisquer dúvidas surgidas quanto a este processo licitatório poderão ser sanadas pelo e-mail: pmc.cpl01@gmail.com

22.14. Esta licitação é condicionada aos princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, da transparência, da eficácia, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade, do desenvolvimento sustentável, e aos que lhes são correlatos.

22.15. As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.





ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇOENE
COORDENADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS/PMC

22.16. Os participantes de licitação têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido na legislação aplicável, podendo qualquer interessado acompanhar o seu desenvolvimento em tempo real, por meio da internet.

22.17. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários e endereço eletrônico, anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do agente de contratação em contrário.

23. ANEXOS DO EDITAL

23.1. Constituem anexos deste edital os seguintes documentos:

- a) ANEXO I – Projeto Básico/Termo de Referência
- b) ANEXO II – Planilha de Preços, BDI, Encargos Sociais, Cronograma Físico-Financeiro, CPU;
- c) ANEXO III – Modelo de Apresentação de Proposta Comercial;
- d) ANEXO IV – Projetos Arquitetônico, técnicos;
- e) ANEXO V – Modelos de Declarações;
- f) ANEXO VI – Minuta do Contrato.

Calçoene/AP, 07 de Outubro de 2024

SILVIA CRISTINA DA SILVA PAES
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
DEC. 144/2024-GAB/PMC.





ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇOENE
COORDENADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS/PMC

ANEXO I – Projetos Básico/Termo de Referência



Rua: Teodoro Antônio Leal, 264, Centro
CEP: 68.960.000 Calçoene/AP
CNPJ: 05.990.437/0001-33

 **PREFEITURA DE CALÇOENE**
www.calcoene.portal.ap.gov.br
seminfdur@calcoene.ap.gov.br



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇOENE
COORDENADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS/PMC

ANEXO II PLANILHA DE PREÇOS

BDI/Encargos Sociais, Cronograma, CPU; Modelo de Apresentação de Proposta Comercial;





MODELO DE PROPOSTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
RAZÃO SOCIAL:
Nº CNPJ/MF:
ENDEREÇO:

Apresentamos nossa proposta para o Município de CALÇOENE, Estado do Amapá, modalidade Concorrência sob o n. 001/2024-CCL/PMC, na forma eletrônica, acatando todas as estipulações consignadas no Edital e seus Anexos, conforme abaixo especifica:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	REFERÊNCIA	QUANTIDADE	PREÇO GLOBAL
1	(R\$)			

Valor Global da Proposta R\$ _____ (_____)

Nota 1: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com materiais, transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Nota 2: Os serviços serão prestados conforme memorial descritivo, projetos e planilha orçamentária o qual consta em anexo ao edital. Nos serviços estão inclusas despesas com mão de obra para retirada/remoção de estrutura existente, mão de obra para a instalação de estrutura nova e demais despesas para a perfeita entrega dos serviços.

Declaramos que o item ofertado atende a todas as especificações descritas no edital.

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (noventa) dias, a contar da data da sua apresentação na sessão. A empresa indicará o Banco, a Agência Bancária e o número da Conta.

Local e data: xxxxxxxxxxxxxx





DECLARAÇÃO UNIFICADA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº XXX/2024.

A (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, por intermédio de seu(a) representante legal _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA,

1 A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme disposto no inciso I do art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;

2 O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes nesta concorrência;

3 Que atende à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz; e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no inciso IV art. 63 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

4 Que atende ao inciso VI, do art. 68, da Lei nº 14.133/2021, que se refere ao inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, que diz o seguinte: "Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

5 Que não foi declarada inidônea, para licitar ou contratar como Poder Público em qualquer de suas esferas;

6 Que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

7 Para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do Edital em epígrafe.

8 Que recebeu todos os projetos necessários, memoriais, orçamento quantitativo e financeiro e cronograma físico-financeiro.

9 Que conhece o local e as condições de realização do serviço, tendo sido feita vistoria prévia ou Declaração de não vistoria.

10 Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e Data: / / .





DECLARAÇÃO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº XXX/2024

OBJETO: " CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECUPERAÇÃO DE TRECHOS DE RAMAIS NO MUNICÍPIO DE CALÇOENE", Convênio n.º 918555/2021- Programa Calha Norte – DPCN.

A (nome da empresa), CNPJ nº _____, com sede na _____, por seu(a) representante legal _____ portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do Edital em epígrafe.





APLICAÇÃO DOS ARTIGOS 42 A 49 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº XXXX/2024

A (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, por seu(a) representante legal _____ portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, que para obter os benefícios dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, o licitante no ano-calendário de realização da licitação não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, ou seja, que ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem 4,8 milhões/ano (Lei Complementar nº 123/2006, art. 3º, II), sendo que nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato, conforme dispõe o art. 4º, § 3º da Lei nº 14.133/2021. Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

Local e Data: / / .





DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DE VISTORIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXXXXXXXXXXXXXXX
CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº XXXX/2024

A (nome da empresa), CNPJ nº _____, com sede na _____, por seu(a) representante legal _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA ter conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, optando pela não realização da vistoria prévia.

Local e Data: / / .





DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

A (empresa), inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, CNPJ/MF, sob o n.º _____ com se na _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) _____, infra-assinado, portador (a) da R.G n.º _____, expedida pela _____, DECLARA exoressamente que até a presente data inexistem fatos supervinientes e impeditivos da habilitação por ocasião da participação da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA** n.º ____/2024-CCL/PMC.

Local e data

Assinatura e carimbo





DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

A (empresa), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, CNPJ/MF, sob o n.º _____ com sede na _____ (endereço completo), por seu representante legal, Responsável Técnico abaixo qualificado, e por meio deste Termo, declara que realizou Visita Técnica para tomar conhecimento de todas as características relativas aos serviços/objetos da Concorrência Pública n.º ____/2024-CCL/PMC, a qual tem por objeto a Contratação de empresa especializada para " para Execução de "RECUPERAÇÃO DE TRECHOS DE RAMAIS NO MUNICÍPIO DE CALÇOENE", Convênio n.º 918555/2021- Programa Calha Norte no Município de Calçoene no Estado do Amapá, conforme solicitação contida no Processo Administrativo nº 05.990.012/2024-SEMINFDUR/PMC, especificações técnicas e memorial descritivo elaborados pela SEMINFDUR/PMC, nos termos do edital e anexos, conforme Lei 14.133/2021.

Local e data

Assinatura e carimbo





DECLARAÇÃO

Declaramos que o preço indicado na proposta, acrescido do B.D.I, compreende todas as despesas concernentes à execução das obras e serviços licitados, materiais, transportes emão-de-obra necessários, bem como de todos is impostos, encargos sociais, trabalhoistas, previdenciários, fiscais e comerciais, prêmios de seguros, despesa com Anotações de Responsabilidade Técnica (ART), taxas e outras despesas, de quaisquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execuçãoi do objeto desta licitação.

Loca e data

Assinatura e carimbo
(representante legal)





MINUTA DO CONTRATO n.º ____/2024-CCL/PMC

O Município de Calçoene, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida na Rua Teodoro Antônio Leal, nº 264, Centro, na cidade de Calçoene/AP, com CNPJ nº _____, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. _____, portador do CPF nº _____, ora denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa XXXXXXXXXX, sediada à XXXXXXXX, nº, em XXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob nº XXXXX, Inscrição Estadual nº XXXXXXXX, representada pelo Sr. XXXXXXXX, portador do CPF nº XXXXXXXX, de ora em diante denominada CONTRATADA, firmar o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições, sujeitando-se às normas da Lei nº 14.133/2021, bem como ao processo de contratação instaurado sob a modalidade de Concorrência nº 001/2024-CCL/PMC, Processo Administrativo 05.990.012/2024-SEMINFDUR/PMC.

CLÁUSULA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este Contrato se rege por toda a legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como referida no presente termo, especialmente pelas normas de caráter geral da Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/1990 e suas alterações, pelo Decreto nº 027/2024-GAB/PMC, de 24 de janeiro de 2024, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas regras constantes do Edital e de seus Anexos, pela Proposta da CONTRATADA e pelas disposições deste Contrato.

Parágrafo único. A CONTRATADA declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento, incondicional e irrestritamente.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

O objeto do presente contrato é a Contratação de empresa especializada para "RECUPERAÇÃO DE TRECHOS DE RAMAIS NO MUNICÍPIO DE CALÇOENE", Convênio n.º 918555/2021- Programa Calha Norte – DPCN, no Estado do Amapá, conforme especificações técnicas e memorial descritivo elaborados pela SEMINFDUR/PMC.

Parágrafo Primeiro – A obra será executada com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, condições gerais e especiais, contidos no Termo de Referência, em detalhes e informações fornecidas pelo CONTRATANTE, bem como nas normas técnicas para a execução e conservação dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR

O valor global do presente contrato é de R\$ 704.000,00 (setecentos e quatro mil reais) cuja composição se encontra especificada na Planilha de Quantitativos e Custos Unitários, componentes no Anexo XI.

CLÁUSULA QUARTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado conforme a execução da obra, em parcelas atestadas através





ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇOENE
COORDENADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS/PMC

de boletins de medição, a contar do recebimento da fatura acompanhada da planilha de medição, aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato.

4.2 Os pagamentos deverão ser efetuados após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64, observado o disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3 O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão dos serviços efetivamente executados e aceitos.

4.4 A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento certidão; FGTS e INSS, assim como Certidão Negativa de débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo ainda que vencida, declaração de regularidade trabalhista, na forma do Anexo deste edital.

4.5 No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

4.6 O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança no setor Empenhos e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.

4.7 O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado à taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculada pro rata die, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança,

4.8 O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente vigente em nome da licitante, a qual deverá ser cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE

Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de doze meses, contados da data de efetivo início da obra.

Parágrafo Primeiro – Somente ocorrerá o reajustamento do Contrato se o prazo previsto no item anterior decorrer de previsão expressa no Edital, não sendo reajustado em casos onde o prazo de doze meses fluir mediante termo aditivo de prorrogação contratual, qualquer que seja o motivo da referida prorrogação.

Parágrafo Segundo – Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice do IPCA, ou outro que vier a substituí-lo, calculado por meio da seguinte fórmula:

$$R = Po [(I-Io)/Io]$$

Onde:

R = valor do reajuste;

I = índice mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato;

Io = índice mensal relativo ao mês anterior ao da apresentação da Proposta;

Po = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.

Parágrafo Terceiro – A repactuação terá data vinculada à apresentação das propostas, para os custos decorrentes do mercado, e com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual o orçamento esteja vinculado, para os custos decorrentes da mão de





obra.

Parágrafo Quarto – Caso o índice previsto neste Edital seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no Parágrafo Segundo deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO–FINANCEIRO

Caso o CONTRATADO requeira reequilíbrio econômico–financeiro do contrato, fica o CONTRATANTE obrigado a responder em até 30 (trinta) dias, da data do requerimento ou da data em que forem apresentados todos os documentos necessários à apreciação do pedido.

CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO

Parágrafo Primeiro – O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Parágrafo Segundo – Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

Parágrafo Terceiro – As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

Parágrafo Quarto – O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Parágrafo Quinto – Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Parágrafo Sexto – A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

Parágrafo Sétimo – A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de execução do contrato.

Parágrafo Oitavo – A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a signará outro para o exercício da atividade.

Parágrafo Nono – A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 1º, caput).

Parágrafo Décimo – O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.





ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇOENE
COORDENADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS/PMC

Parágrafo Décimo Primeiro – O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Parágrafo Décimo Segundo – Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

Parágrafo Décimo Terceiro – O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

Parágrafo Décimo Quarto – No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

Parágrafo Décimo Quinto – O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

Parágrafo Décimo Sexto – O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

Parágrafo Décimo Sétimo – O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

Parágrafo Décimo Oitavo – O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

Parágrafo Décimo Nono – O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

Parágrafo Vigésimo – O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.





ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇOENE
COORDENADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS/PMC

Parágrafo Vigésimo Primeiro – O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato

CLÁUSULA OITAVA – RESPONSABILIDADE TÉCNICA

A obra objeto deste Contrato será executada sob a direção e responsabilidade técnica do Engenheiro designado pela Prefeitura Municipal de Calçoene, que fica autorizado a representar a CONTRATADA em suas relações com o CONTRATANTE em matéria técnica.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA se obriga a manter o profissional indicado nesta Cláusula como Responsável Técnico na direção dos serviços e no local da sua execução até o respectivo encerramento.

Parágrafo Segundo – O Responsável Técnico indicado pela CONTRATADA poderá ser substituído por outro de mesma qualificação e experiência, cuja aceitação ficará a exclusivo critério do CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – ALTERAÇÃO DE QUANTITATIVOS

Na vigência do Contrato, as quantidades dos itens constantes da Planilha de Quantitativos e Custos Unitários poderão ser acrescidas em até 25% (vinte e cinco por cento), por item, da quantidade primitiva, a juízo exclusivo da Fiscalização, desde que o acréscimo não altere o valor do Contrato e nem transfigure o objeto da contratação, na forma do disposto nos arts. 124, 125 e 126 da Lei Federal nº 14.133/2021, e sejam observadas as demais disposições deste Contrato.

Parágrafo Primeiro – Para a preservação do valor do Contrato, aos acréscimos corresponderão, sempre que possível e recomendável, supressões de outros itens, em igual proporção, desde que não haja comprometimento do serviço e nem se transfigure o objeto do contrato, conforme o art. 126 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Segundo – Itens simples ou compostos que não constem originariamente na Planilha de Quantitativos e Custos Unitários e que eventualmente se façam necessários, deverão ser incluídos sempre com base nos insumos, composições ou itens relacionados na tabela de preços adotada no Contrato.

Parágrafo Terceiro – Poderão ser aceitas variantes dos Projetos, quando houver, para a execução dos serviços, que, depois de analisadas pela Fiscalização, conduzam à redução do preço contratado. Esta variante será acompanhada de uma Planilha de Quantitativos e Preços Unitários que demonstre a efetiva redução do preço referencial. A aceitação das variantes implicará:

I - a contemplação dos seus quantitativos e preços na Planilha Oficial de Quantitativos e Preços Unitários, procedendo-se às adaptações necessárias, com as substituições e modificações indispensáveis e pertinentes;

II - a inalterabilidade dos preços e dos quantitativos das variantes.

Parágrafo Quarto – O CONTRATANTE poderá modificar o projeto ou as suas especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos, com alteração ou não do valor contratual, observado o disposto nos arts. 124, inciso I, e 130, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Quinto – A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária, conforme o art. 128 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – PRAZO

O Contrato vigorará a partir da assinatura até 120 (cento e vinte) dias.

Parágrafo Primeiro – O prazo de execução da obra é de 90 (noventa dias), contados da data de emissão da ordem de início, podendo, este prazo, ser prorrogado ou alterado nos termos da Lei





ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇOENE
COORDENADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS/PMC

Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- I - realizar os serviços de acordo com todas as exigências contidas no Termo de Referência e na Proposta;
- II - tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos;
- III - responsabilizar-se integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Contrato, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores, independentemente das medidas preventivas adotadas;
- IV - apresentar o documento de responsabilidade técnica relativo aos serviços nas datas devidas, responsabilizando-se integralmente pelas penalidades decorrentes da falta de apresentação;
- V - atender às determinações e exigências formuladas pelo CONTRATANTE;
- VI - reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por sua conta e responsabilidade, os serviços recusados pelo CONTRATANTE no prazo determinado pela Fiscalização;
- VII - responsabilizar-se, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa realização dos serviços até o seu término;
- VIII - em caso de ajuizamento de ações trabalhistas em face da CONTRATADA, decorrentes da execução do presente Contrato, com a inclusão do Município ou de entidade da Administração Pública indireta como responsável subsidiário ou solidário, o CONTRATANTE poderá reter, das parcelas vincendas, o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;
- IX - no caso da existência de débitos tributários ou previdenciários, decorrentes da execução do presente Contrato, que possam ensejar responsabilidade subsidiária ou solidária do CONTRATANTE, as parcelas vincendas poderão ser retidas até o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;
- X - as retenções previstas nos itens VIII e IX poderão ser realizadas tão logo tenha ciência o Município ou o CONTRATANTE da existência de ação trabalhista ou de débitos tributários e previdenciários e serão destinadas ao pagamento das respectivas obrigações caso o Município ou entidade da Administração Pública indireta sejam compelidos a tanto, administrativa ou judicialmente, não cabendo, em nenhuma hipótese, ressarcimento à CONTRATADA;
- XI - eventuais retenções previstas nos itens VIII e IX somente serão liberadas pelo CONTRATANTE se houver justa causa devidamente fundamentada.
- XII - responsabilizar-se integralmente pela iluminação, instalações e despesas dela provenientes, pelos equipamentos acessórios necessários à fiel execução das obras e/ou dos serviços contratados, assim como pela limpeza final da obra;
- XIII - responsabilizar-se, na forma do Contrato, pela qualidade dos serviços executados e dos materiais empregados, em conformidade com as especificações do Termo de Referência, com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestada pelo Município, assim como pelo refazimento do serviço e a substituição dos materiais recusados, sem ônus para o CONTRATANTE e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;
- XIV - manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital durante todo prazo de execução contratual;





ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇOENE
COORDENADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS/PMC

XV - responsabilizar-se inteira e exclusivamente pelo uso regular de marcas, patentes, registros, processos e licenças relativas à execução deste Contrato, eximindo o CONTRATANTE das consequências de qualquer utilização indevida;

XVI - responsabilizar-se pelo licenciamento integral da obra perante entidades e órgãos públicos, inclusive o licenciamento ambiental, quando o edital do processo licitatório assim exigir;

XVII - cumprir durante toda a execução do contrato as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

XVII - manter hígidas as garantias contratuais até o recebimento definitivo do objeto do contrato;

XIX - se comprometer a não subcontratar pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

X - informar endereço(s) eletrônico(s) para comunicação e recebimento de notificações e intimações, inclusive para fim de eventual citação judicial;

XI - comprovar o cadastramento de seu endereço eletrônico perante os órgãos do Poder Judiciário, mantendo seus dados atualizados para fins de eventual recebimento de citações e intimações;

XII - comprovar a implantação de programa de integridade nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, de que trata o § 4º do art. 25 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando for o caso;

XIII - efetuar a retenção na fonte do imposto de renda sobre os pagamentos feitos às pessoas físicas e jurídicas, com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observadas as exigências constantes no ordenamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

I - Realizar os pagamentos na forma e condições previstas neste Contrato;

II - Realizar a fiscalização do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

O recebimento do objeto do contrato previsto na CLÁUSULA SEGUNDA se dará mediante a avaliação de servidores designados pelo Município, que constatarão se o serviço executado atende a todas as especificações contidas no Termo de Referência.

Parágrafo Primeiro – Os serviços executados em desacordo com a especificação do Edital e seus Anexos, e da Proposta deverão ser recusados pela fiscalização do contrato, que anotarà em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação.

Parágrafo Segundo – Na hipótese de recusa de recebimento, a CONTRATADA deverá reexecutar os serviços não aceitos, em prazo a ser estabelecido pela CONTRATANTE, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos do CONTRATANTE da data da efetiva aceitação. Caso a CONTRATADA não reexecute os serviços não aceitos no prazo assinado, a CONTRATANTE se reserva o direito de providenciar a sua execução às expensas da CONTRATADA, sem prejuízo





ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇOENE
COORDENADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS/PMC

das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORÇA MAIOR E CASO FORTUITO

Os motivos de força maior ou caso fortuito que possam impedir a CONTRATADA de cumprir as etapas e o prazo do Contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas e nem aceitas pela Fiscalização nas épocas oportunas. Os motivos de força maior e caso fortuito poderão autorizar a suspensão da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO

É facultado ao CONTRATANTE suspender a execução do Contrato e a contagem dos prazos mediante justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo descumprimento total ou parcial do Contrato, o Município poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções, previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Primeiro – A aplicação da sanção prevista no item II do caput desta cláusula observará os seguintes parâmetros:

I - 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

II - 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

III - 0,5% (meio por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

IV - 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do Contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

V - 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia útil de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias úteis autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato.

VI - As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

VII - Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:





ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇOENE
COORDENADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS/PMC

TABELA 1	
GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

TABELA 2 - INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, a execução das obras e/ou serviços;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar as obras e/ou serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por obra e/ou serviço e por dia;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
6	Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades da obra e/ou serviço, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir quaisquer dos itens do Contrato e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
8	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no Contrato;	01

Parágrafo Segundo – As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

Parágrafo Terceiro – As sanções previstas nos itens I, III e IV do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com aquela prevista no item II, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

Parágrafo Quarto – As multas deverão ser recolhidas no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da ciência da aplicação da penalidade ou da publicação na imprensa oficial do Município de Arvorezinha do ato que as impuser.





ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇOENE
COORDENADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS/PMC

Parágrafo Quinto – As multas aplicadas serão compensadas com valores devidos à CONTRATADA.

Parágrafo Sexto – As multas eventualmente aplicadas não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Parágrafo Sétimo – A aplicação das sanções é da competência do Prefeito Municipal.

Parágrafo Oitavo – A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Parágrafo Nono – A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – RECURSOS

A CONTRATADA poderá apresentar:

- I - Recurso a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de 15 (quinze) dias úteis) contados da intimação da aplicação das penalidades;
- II - Recurso a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de 3 (três) dias úteis) contados da intimação da extinção do contrato quando promovido por ato unilateral e escrito da Administração;
- III - Pedido de Reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da ciência da aplicação da penalidade estabelecida no item IV do caput da Cláusula anterior;

Parágrafo Único – Os recursos serão dirigidos à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar a decisão recorrida, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior para decisão.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – EXTINÇÃO

O CONTRATANTE poderá extinguir administrativamente o Contrato, por ato unilateral, na ocorrência das hipóteses previstas no art. 137, incisos I a IX, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e observado o art. 138, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro – A extinção operará seus efeitos a partir da publicação do ato administrativo na imprensa oficial do Município.

Parágrafo Segundo – Extinto o Contrato, a CONTRATANTE assumirá imediatamente o seu objeto no local e no estado em que a sua execução se encontrar.





ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇOENE
COORDENADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS/PMC

Parágrafo Terceiro – Na hipótese de extinção por culpa da contratada, a CONTRATADA, além das demais sanções cabíveis, ficará sujeita à multa de até 20% (vinte por cento) calculada sobre o saldo reajustado do Contrato, ou, ainda, sobre o valor do Contrato, conforme o caso.

Parágrafo Quarto – Nos casos de extinção com culpa exclusiva da CONTRATANTE, deverão ser promovidos:

I - os pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da extinção; II - o pagamento do custo de desmobilização, caso haja;

III - o ressarcimento dos prejuízos comprovadamente sofridos.

Parágrafo Quinto – Na hipótese de extinção do Contrato por culpa da CONTRATADA, esta somente terá direito ao valor das faturas relativas às parcelas do objeto efetivamente adimplidas até a data da rescisão do Contrato.

Parágrafo Sexto – No caso de extinção amigável, esta será reduzida a termo, tendo a CONTRATADA direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato, conforme atestado em laudo da comissão especial designada para esse fim e à devolução da garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – SUBCONTRATAÇÃO

É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

Parágrafo Único – A subcontratação fica limitada a 25% do objeto a ser licitado, conforme art. 67, §9º da Lei Nº. 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Calçoene.

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – FORO

Fica eleito o Foro de Arvorezinha/RS para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento na imprensa oficial do Município, na forma do Decreto Municipal nº 3289/2024, além da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, às expensas da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS





ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇOENE
COORDENADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS/PMC

Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no CONTRATANTE.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam

Calçoene-AP, xxx de xxx de 2024.

Prefeito Municipal de Calçoene

Representante Legal da Empresa contratada
(Nome, cargo)

